

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO  
DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES  
TRANSPORTADAS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO  
GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E  
REABILITAÇÃO E A SANOLI  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
ALIMENTAÇÃO LTDA.

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Processo: 043/14 – HDS

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **HDS – HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA E REABILITAÇÃO SANTA MARTA**, com inscrição no CNPJ nº. **05.029.600/0004-49**, localizada na Rodovia GO 403, Km 08, Colônia Santa Marta, CEP 74735-600, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA**, nome fantasia **SANOLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 33.457.862/0001-05, com sede no Setor de Armazenagem e Abastecimento, Qd. 01, nº. 1275/1305, Asa Norte, CEP 70632-100, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu administrador ao final assinado e identificado, celebram o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência, **aumentar** o quantitativo, e **reajustar** valores, passando o **ANEXO VI** a vigorar com a nova redação aqui apresentada.

#### Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta nas *Cláusulas Décima e Décima Primeira* do contrato primitivo, que preveem a prorrogação e alteração mediante aditivo, e nos documentos de fls. 680/682, 699/703, 737/814, e 847/875, do processo administrativo do HDS nº. 043/14 vol. III.

acnmr 

1/3 



**Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, contados de **11/04/2016 a 11/04/2017**.

**Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS**

Ficam convalidados todos os atos já praticados entre **11/04/2016 a 20/06/2016**, sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

**Cláusula Quinta – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL**

O **ANEXO VI** do contrato original passa a vigorar com o **reajuste**, conforme redação do novo anexo, parte integrante deste instrumento.

**Cláusula Sexta – DO AUMENTO DO QUANTITATIVO**

O **ANEXO VI** do contrato original passa a vigorar com o **aumento do quantitativo dos itens 12, 13, 14, e 16**, conforme redação do novo anexo, parte integrante deste instrumento.

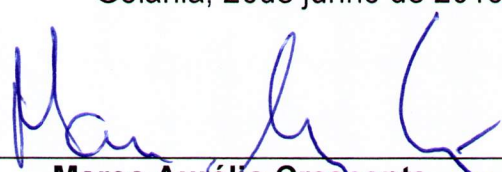
**Cláusula Sétima – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Primitivo e Aditivo, não colidentes com o presente Instrumento.


E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 20 de junho de 2016.


  
\_\_\_\_\_  
**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20

  
\_\_\_\_\_  
**Marco Aurélio Crescente**  
Administrador / SANOLI  
179.710.120-04

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**Ana Carolina Neres M. Ribeiro**  
CPF: 019.761.911-81

  
\_\_\_\_\_  
**Cátia Rodrigues de Oliveira**  
CPF: 880.302.021-72

acnmr 

2/3



## ANEXO VI

### Valores Unitários

Nº.	Descrição Produto / Serviço	Un.	Qtd. Dia	Qtd. Mensal	Valor Unitário /R\$	V. Total Dia /R\$	V. Total Mensal /R\$
01	Desjejum pacientes e acompanhantes	Un.	26	780	7,09	184,34	5.530,20
02	Desjejum colaboradores	Un.	90	2.700	6,28	565,20	16.956,00
03	Colaço dos pacientes	Un.	0	0	3,75	0,00	0,00
04	Almoço pacientes e acompanhantes	Un.	26	780	19,79	514,54	15.436,20
05	Almoço colaboradores	Un.	100	3.000	17,34	1.734,00	52.020,00
06	Lanche Pacientes	Un.	26	780	8,86	230,36	6.910,80
07	Lanche colaboradores	Un.	70	2.100	7,63	534,10	16.023,00
08	Jantar pacientes e acompanhantes	Un.	26	780	19,79	514,54	15.436,20
09	Jantar colaboradores	Un.	30	900	19,79	593,70	17.811,00
10	Ceia dos Pacientes	Un.	26	780	13,24	344,24	10.327,20
11	Ceia dos Colaboradores	Un.	30	900	13,24	397,20	11.916,00
12	Desjejum Pacientes – Dieta Líquida ou dieta Líquida Pastosa	Litro	1	40	19,19	0,00	767,60
13	Almoço - Dieta Líquida ou dieta Líquida Pastosa	Litro	1	40	24,91	0,00	996,40
14	Jantar - Dieta Líquida ou dieta Líquida Pastosa	Litro	1	40	24,91	0,00	996,40
15	Ceia - Dieta Líquida ou dieta Líquida Pastosa	Litro	6	180	13,24	79,44	2.383,20
16	Lanche Pacientes Adultos – Dieta Líquida ou Dieta Líquida Pastosa	Litro	1	40	13,24	0,00	529,60
<b>Valor Mensal Estimado</b>						<b>174.039,80</b>	
<b>Valor Contratual Estimado</b>						<b>2.088.477,60</b>	

Fonte: Processo Administrativo HDS nº. 043/14 vol. III, fls. 680/875.

acnmr




3/3